LEI Nº 4.199, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar o imóvel Urbano – Lote nº 12 da quadra nº 1.517, Reserva Municipal, sito a Rua Pioneiro Alberto Braun nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 6.716,00m² (seis mil, setecentos e dezesseis metros quadrados), constante da Matrícula nº 42.727 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 1.204.850,41 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), Imóvel Urbano – Lote nº 10 da quadra nº 1.467 – Reserva Municipal 02, sito a Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Rua Bolislau Fidalski, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 3.573,97m² (três mil, quinhentos e setenta e três metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.859 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 641.170,21 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos), Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 1.517, Reserva Municipal, sito a Rua Pioneiro Alberto Braun, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 2.337,96m² (dois mil, trezentos e trinta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 42.652 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 419.430,02 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e dois centavos), **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** por **Parte** do Imóvel Rural "Imóvel Parque do Som 06", desmembrado de uma parte do Imóvel Parque do Som 2, encravado no lote nº 55, do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 12.267,93m² (doze mil, duzentos e sessenta e sete metros e noventa e três centímetros quadrados, constante da Matrícula nº 45.500 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 2.265.450,64 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos, **DE PROPRIEDADE DE VALDIR OLDONI.**

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes, em iguais proporções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 16 / 12 / 2013 Edição: 0495 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 14/15 / 12 / 2013 Edição: 5955 PÁG. B 5 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE